

Instituto Socioambiental

fonte: D00 class: FID0054
data: 16-12-94 pg. 19.746 Sc 1

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

PORTARIA Nº 1.060, DE 5 DE DEZEMBRO DE 1994

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 92.470, de 18 de março de 1986 e considerando a nova sistemática do processo de demarcação de terras indígenas, definida pelo Decreto nº 22, de 04 de fevereiro de 1991, alterado pelo Decreto nº 608, de 20.07.92 e embasado no seu parágrafo 12º, resolve:

- I - Determinar que todo é qualquer território indígena criado e/ou a ser criado, terá a categoria TERRA INDÍGENA.
- II - Esta Portaria terá vigor retroativo à 05 de fevereiro de 1991.

DINARTE NOBRE DE MADEIRO